



Câmara Municipal de Juína – MT
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final
Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.
Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> – assessorialegislativa@juina.mt.leg.br

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER Nº 7/CLJRF/2024.

RELATORIA: vereador Aelcio Moreira de Oliveira

CONCLUSÃO DA RELATORIA: Favorável à tramitação da matéria.

Projeto de Lei nº 7/2024 autor: Poder Executivo Municipal.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a desafetação da destinação original da área de terra pertencente ao patrimônio municipal que menciona, e dá outras providências.

I – RELATÓRIO:

Comissão designada para examinar o **Projeto de Lei nº 7/2024**, elaborado pelo Poder Executivo Municipal e que versa sobre a desafetação da destinação original da área de terra pertencente ao patrimônio municipal, tem a honra de apresentar suas considerações e recomendações neste relatório.

Após uma minuciosa e abrangente avaliação da matéria em questão, constatamos que o projeto atende de maneira plena aos requisitos legais estabelecidos. Sua fundamentação está solidamente ancorada nos dispositivos do Regimento Interno desta Casa Legislativa, demonstrando um respeito metódico à competência da iniciativa legislativa.

É essencial ressaltar que a responsabilidade desta Comissão, conforme estabelecido no art. 51, inciso I do Regimento Interno, transcende a mera análise superficial. Nosso papel é manifestar-nos sobre os assuntos submetidos à apreciação, considerando não apenas os aspectos legais, mas também os constitucionais, jurídicos, gramaticais e lógicos que permeiam a proposição. Essa abordagem abrangente é acionada tanto por imposição regimental quanto por deliberação do Plenário.

A condução deste processo analítico destaca-se pela seriedade e rigor técnico, comprometendo-se em fornecer uma análise abalizada e abrangente do Projeto de Lei em tela.

II – DA ANÁLISE DA PROPOSTA:

O Projeto em análise propõe a autorização para o Poder Executivo realizar a desafetação da destinação original da área de terra pertencente ao patrimônio municipal. Ressalta-se que o documento abarca outras medidas necessárias para efetivar essa concessão, conferindo uma abordagem abrangente e cautelosa à matéria.

Considerando o impacto social, a desafetação de terra revela-se como uma iniciativa capaz de gerar significativos benefícios para a comunidade do Bairro Palmiteira. Os moradores terão



Câmara Municipal de Juína – MT
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final
Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.
Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> – assessorialegislativa@juina.mt.leg.br

a oportunidade de regularizar a situação fundiária das áreas que, ao longo do tempo, foram invadidas e que agora se consolidam no projeto de regularização, conforme estabelecido pela Lei Municipal nº 1823 de 2018 e pela Lei Federal nº 13465 de 2017. A Comissão enfatiza a importância de avaliar de maneira abrangente e prospectiva os impactos positivos para os moradores ocupantes das áreas alvo da desafetação. Entre esses benefícios, destacam-se a implementação de projetos de infraestrutura, melhorias sociais e culturais, que podem enriquecer e fortalecer o tecido social do município.

III – ASPECTOS LEGAIS E TÉCNICOS:

Após uma minuciosa avaliação, constatamos que o Projeto de Lei nº 7/2024, de autoria do Poder Executivo Municipal, apresenta uma redação e técnica legislativas impecáveis. Não foram identificadas falhas que comprometam sua eficácia ou clareza.

Além disso, é importante destacar que a matéria está em total conformidade com a legislação vigente, contribuindo de maneira positiva para o desenvolvimento do município. O alinhamento da redação do texto com as diretrizes da Lei Complementar n.º 95, de 1998, é digno de nota. Esse cuidado evidencia um comprometimento com a clareza, coesão e efetividade normativa, respeitando os princípios da boa técnica legislativa.

Quanto aos aspectos legais e técnicos, a proposta atende de maneira satisfatória às formalidades necessárias. Observamos que a iniciativa está em total coerência com os princípios legais que regem a matéria, evidenciando um claro respeito às competências do Poder Executivo para legislar sobre o assunto da matéria. A abordagem técnica adotada reflete uma compreensão aprofundada das nuances legais envolvidas, o que confere ainda mais solidez à proposta.

IV – CONCLUSÃO DO PARECER:

O **Projeto de Lei nº 07/2024** é uma proposta em total conformidade com os requisitos legais e regimentais, evidenciando cuidadosa consideração aos dispositivos do Regimento Interno. Recomendamos enfaticamente sua aprovação, ressaltando a importância de estabelecer salvaguardas no processo de desafetação para garantir o benefício à comunidade. Manifesto meu **VOTO FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO E APROVAÇÃO DA MATÉRIA**, dada sua contribuição significativa para o desenvolvimento local. A Comissão permanece à disposição para esclarecimentos adicionais, reafirmando seu compromisso com a transparência e efetividade legislativa.

Sala das Comissões, 25 de março de 2024.

AELCIO MOREIRA DE OLIVEIRA

Relator



Câmara Municipal de Juína – MT
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final
Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.
Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> – assessorialegislativa@juina.mt.leg.br

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER n.º 7/2024

PROJETO DE LEI Nº 7/2024

A presente manifestação da Comissão resulta de uma reunião minuciosa, respaldada integralmente no parecer elaborado pelo relator, que analisou detalhadamente os aspectos legais e técnicos do **Projeto de Lei nº 7/2024**.

Após uma análise aprofundada, a Comissão reafirma e endossa de forma unânime o parecer do relator, opinando pela constitucionalidade da proposta e, no mérito, pela aprovação da tramitação do mencionado Projeto. O resultado é um **PARECER FAVORÁVEL**, aguardando agora a decisão final do Eminentíssimo Plenário desta Casa Legislativa.

É importante destacar que o parecer original, elaborado minuciosamente pelo relator, detalhou as fundamentações legais e técnicas, enfatizando a conformidade da matéria com os preceitos legais e sua relevância para o desenvolvimento do município.

Este é o parecer consolidado da Comissão, pronto para ser submetido a possíveis considerações adicionais por parte dos membros desta Casa.

Sala das Comissões, 25 de março de 2024.

LUIZA MONTEIRO BOER
Presidente

AILTON BARBOSA DE OLIVEIRA
membro